



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204|Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90|CEP: 84.635-000|Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI nº 1.176/2018

DATA 13/11/2018

Ementa: dispõe sobre a avaliação, monitoramento e alteração de datas do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2015 /2024 na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA Prefeito do Município de Paulo Frontin Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É aprovado a avaliação, monitoramento e alteração de datas do Plano Municipal de Educação – PME com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do anexo com vistas ao cumprimento do disposto no plano nacional de educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PNE que, da mesma forma presidem o Plano Municipal de Educação:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, quando houver, terão que corresponder à execução da ação no prazo estabelecido nas estratégias deste plano.

I – Sendo que as ações efetivadas nos próximos dez anos deverão ser elaboradas de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Conselho Municipal de Educação - CME

II – Fórum Municipal de Educação – FME

§ 1º Compete, ainda, as instâncias referidas no caput deste artigo:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações das ações desenvolvidas no decorrer do prazo estabelecido;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual do investimento público em educação.

§2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, é responsabilidade do fórum municipal de educação elaborar estudos para aferir evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal.

Art. 5º O município atuará em regime de colaboração com o Governo Estadual e Governo Federal, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto deste plano.

§ Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME, bem como da execução das articulações necessária com o governo estadual e governo federal para efetivação dos recursos necessários para execução das estratégias propostas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotação próprias previstas em orçamento em consonância com os recursos do Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 7º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos Planos de educação estadual e nacional a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2021

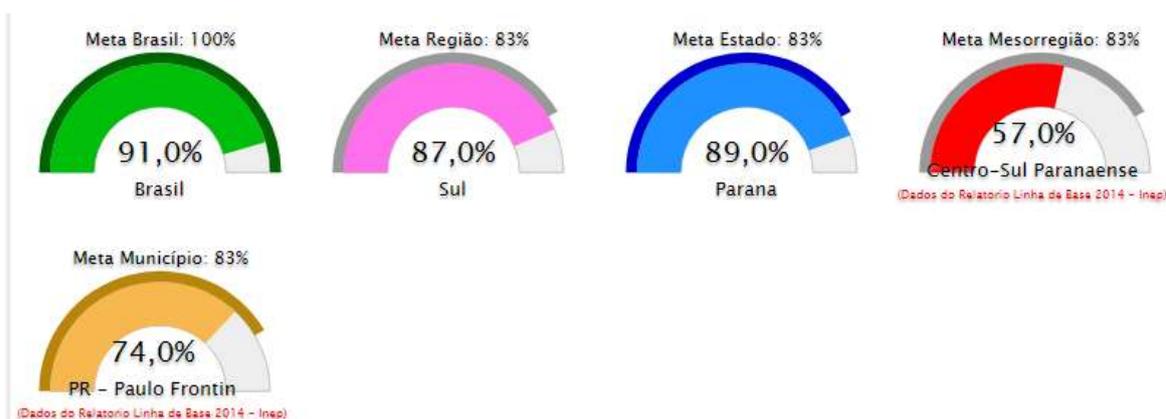


Meta 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

Situação do Município: O município disponibiliza um Centro de Educação Infantil que atende a faixa etária de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e uma turma em cada escola municipal que atende a demanda de crianças de 5 (4) (cinco) anos de idade. Entretanto, caracteriza-se como insuficiente o número de vagas ofertada na modalidade de educação infantil, (no cmei) devido espaço físico para inserção de atendimento ao público desta faixa etária.

Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015

Fonte: Município e Mesorregião -

Meta do Município 1: Aumentar a oferta dessa modalidade de educação com qualidade, no qual, ao término da vigência deste plano, a rede Municipal de Educação na modalidade Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos esteja em conformidade com a

legislação vigente, alinhando se a realidade atual de atendimento à Educação Infantil e assim, portanto, devendo ser atingida universalmente. Tomando em conta a emenda constitucional 59, que prevê que até final do ano de 2016 o atendimento seja ofertado em totalidade para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos sendo ele obrigatório desde o ano de 2009 e sendo definido nela, regime de colaboração do Município, Estado e União. Sendo que somente assim poderá ser atingida, e possibilitara o cumprimento da constituição, vindo a suprir a falta de estrutura física atual e acima de tudo o aumento das vagas, a ação deve ser em caráter estratégico, não podendo mais somente existir em área urbana, o ingresso de todas as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, que ainda estão fora da escola se apresenta a sua totalidade, levando em consideração garantia de transporte escolar gratuito de qualidade sendo oferecido a essa nova demanda.

Estratégias

1.1 _ Construir salas de aulas nas escolas Municipais com vista em ampliar e adequar o espaço físico já existente para a oferta de vaga e atendimento adequado de qualidade para crianças de zero a três anos em 50% até 2020, quatro e cinco anos de idade 100% até 2016. Em 2017 algumas famílias resistem à inserção dos alunos nas turmas de Infantil IV e Infantil V, fato este, que o município já tomou as devidas providências juntamente ao Conselho Tutelar.

1.1.1 - Em regime de colaboração com a União, Estado e Município, construir um Centro de Educação Infantil na comunidade de São Roque, para a oferta de vaga e atendimento adequado de qualidade para crianças de zero a três anos de idade em 50% até 2024. Sendo este local estratégico no Município.

1.1.2 - Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais até 2024.

1.1 Garantir que, ao final da vigência deste Plano Municipal de Educação, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação

Infantil das crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto da renda familiar per capita mais baixo.

1.2 - Garantir que, ao final da vigência deste Plano Municipal de Educação, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto da renda familiar per capita mais baixo.

1.3 - Realizar, anualmente, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família em relação a estas crianças.

1.4 Estabelecer até 2020, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.

1.5 Planejar, solicitar e construir dois Centros de Educação Infantil para o atendimento de crianças 0 (zero) a 3 (três) anos, sendo localizado um na comunidade do campo e um em bairro na cidade. Ampliando progressivamente o atendimento em sua totalidade ao final da vigência desse plano. Sendo 50% até 2020 e 100% até 2024. A construção do Centro de Educação Infantil no bairro da cidade já se encontra em andamento desde 2016, término previsto para o ano de 2018.

1.6 Reestruturar a oferta do transporte público para demanda de criança de Educação Infantil de 0 (zero) a 03 (três) com acompanhante e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos com monitores nos ônibus a partir do ano de 2018.

1.7 Garantir o atendimento das crianças do campo em um Centro de Educação Infantil em localidade rural, garantindo assim o atendimento destas crianças, favorecendo a proximidade à escola e garantindo a permanência da identidade do homem do campo, por meio de metodologia e material pedagógico adequado a realidade, até o ano de 2024.

1.8 Manter o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para

a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

1.9 Promover periodicamente de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior ou que até o ano de 2020, os profissionais que não possuam graduação em educação estejam cursando um curso de graduação na área educacional.

1.10 Estimular a partir do ano de 2018, a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

1.11 Priorizar a partir da vigência desse plano, o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.

1.12 Reestruturar a partir da vigência desse plano, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade.

1.13 A partir do primeiro ano de vigência deste plano, preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.14 Garantir periodicamente o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 Implantar, a partir de 2018, avaliação institucional da Educação Infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.16 Garantir a partir da vigência desse plano a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas com entidades beneficentes de Assistência Social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.

1.17 A partir da vigência desse plano, fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e itinerantes na educação infantil das respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças de forma a atender as especificidades dessas comunidades, garantindo consulta previa e informada.

1.18 Durante a vigência deste plano, manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, Estado e Município e respeitadas às normas de acessibilidade, Programa Nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

Meta 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Situação do Município: O município está adequado à meta em relação ao Ensino Fundamental I, pois atualmente não há situações de evasão escolar. No Ensino Fundamental II existem casos isolados corriqueiros, e quando acontecem são executadas as medidas de intervenção cabível tão logo verificada, para o retorno dos educandos ao ambiente escolar.

Indicadores:

Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



META PNE ENSINO FUNDAMENTAL – 95% Conclusão na idade recomendada
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - 89,7%

Meta do Município 2: Aprimorar a qualidade da oferta do Ensino Fundamental, verificando e aperfeiçoando aspectos de infra-estrutura e de profissionais para

atuação na educação, almejando assim, um ensino que prime qualidade no atendimento da demanda.

Estratégias

2.1 A partir da vigência desse plano, colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC), e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2 Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Curricular do Ensino Fundamental a partir de 2018.

2.3 Prever anualmente a partir de 2017 no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental e estimular a participação de todas as escolas municipais em avaliações externas disponibilizadas pelos órgãos estaduais e nacionais.

2.4 Incentivar a partir da vigência desse plano, a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.4.1 Fortalecer desde o primeiro ano de vigência desse plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Promover a partir da vigência desse plano a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e Conselho Tutelar.

2.6 Desenvolver até 2020 tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, e das comunidades indígenas, quilombolas e itinerantes. Garantindo o acesso à internet e aos laboratórios de informática aos educandos em todas as escolas. Promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.7 Disciplinar a partir da vigência deste plano, no âmbito municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.7.1 A partir de 2018, definir o papel da Escola do Campo de acordo com a Base Nacional Curricular, garantindo a identidade do homem do campo, a especificidade de cada localidade, reestruturando a organização pedagógica e a confecção de material didático conforme a realidade local.

2.8 Promover a partir da vigência desse plano a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.

2.8.1 Oferecer a partir da vigência desse plano, atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais.

2.8.2 Promover a partir da vigência desse plano, atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.9 A partir do primeiro ano de vigência deste plano, ampliar a contratação de profissionais na área da educação, através de concurso público sempre que se fizer necessário a demanda apresentada, a fim de garantir que a regência de turmas por profissionais do quadro seja sempre 100%.

2.9.1 A partir do primeiro ano de vigência do plano, possibilitar o apoio permanente aos professores de classes com alunos que tenham especificidades, tais como, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico. Proporcionando as oportunidades para qualificação dos mesmos, como participação em cursos, congressos, seminários que abordem a temática específica, disponibilizando de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.

2.9.2 Incentivar a partir da vigência desse plano o ensino da História Afro-brasileira e Indígena nos termos da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, a formação continuada para os professores e profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, visando assim, uma produção de trabalho efetivo desta temática no ambiente educacional.

2.10 Estimular a partir vigência deste plano a continuação, a melhoria das ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, como transporte escolar sem possibilidade de transportar particulares, alimentação escolar de qualidade supervisionada por nutricionista, atendimento em sala de recurso multifuncional, acompanhamento em sala de apoio, atendimento em sala de altas habilidades, psicologia escolar, projetos de esportes, projetos de incentivo e estímulo a leitura, projetos que aproximem as famílias da escola, projetos ambientais, garantindo subsídios materiais e teóricos pedagógicos, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

2.10.1 Participação a partir da vigência desse plano de atividades de cunho social, enfrentamento de todo e qualquer forma de abuso infantil, incentivo à saúde e bem estar social, promoção de fomento de valores éticos em todas as atividades e ambientes escolares.

2.10.2 Promover a partir da vigência desse plano, anualmente Amostra de Projetos Escolares Municipais, estes que são desenvolvidos pelas escolas Municipais e seus diretores em âmbito de abrangência da escola como um todo, bem como, os projetos individuais de turma desenvolvidos pelos professores, sejam eles regentes ou aqueles que são responsáveis por algumas disciplinas, garantindo que tanto direção quanto

docente desenvolvam e apresentem ao menos 01 (um) projeto por ano. Essa Amostra estará visando à troca de experiência da Educação Municipal, assim como, a valorização da produção docente e discente, possibilitando também a aproximação e participação das famílias em espaço da exposição dos projetos realizados, oportunizando publicização e valorização tanto do educador quanto do educando sendo este, um mecanismo de certificação e visibilidade dessa Prática que tem embasamento na pedagogia sócio interacionista, seu norteador didático metodológico pedagógico, esta que é linha pedagógica definida, nos Projetos Políticos Pedagógicos de todas as Escolas Municipais. Estabelecendo assim, Amostra como um mecanismo de avaliação e decisão da prática pedagógica docente do ambiente escolar, sendo esta a proposta definida, documentada e contemplada nos Projetos Político Pedagógico (PPP), sendo subsídio de planejamento das aulas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.11 Estimular a oferta do Ensino Fundamental em especial dos anos iniciais, para a população do campo, indígenas, quilombolas e itinerantes na própria comunidade.

2.12 Desenvolver formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental, garantida a qualidade para atender aos (as) filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Meta 3 ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Situação do município: O município oferta vagas para o atendimento da demanda desta faixa etária, sendo que atingiu 80,4% (dados IBGE) de efetivação na inserção de alunos no Ensino Médio. Entretanto, faz-se necessário o incentivo para a ampliação deste público, bem como, para a permanência e término desta modalidade de ensino pelos educandos.

Meta do Município 3: Promover incentivo para que os alunos que estiverem no término do Ensino Fundamental II, ingressem no Ensino Médio, atingindo a meta de

85% ou mais, para a frequência destes alunos nesta modalidade de ensino em parceria com os responsáveis por esta modalidade.

Estratégias

3.1 Acompanhar a partir da vigência deste plano a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Incentivar e apoiar desde o primeiro ano de vigência deste Plano, o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Nº13. 005 de 25 de junho de 2014, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.

3.3 Apoiar a partir da vigência deste plano, a fruição e implantação de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, que possa ser integrada ao currículo escolar dessa modalidade de ensino, fortalecendo os espaços de construção de saberes.

3.4 Incentivar, a partir da aprovação deste plano, fomentar o estabelecimento de parceria sempre que solicitado em Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental II, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de troca de experiências entre os entes, para enriquecimento entre eles nas práticas como aulas de reforço, no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade possibilitando maior sucesso no ingresso ao ensino médio.

3.5 Acompanhar e incentivar desde a vigência desse plano, a Universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), este fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.

3.6 Apoiar desde o primeiro ano de vigência deste plano, a articulação entre as esferas educacionais e incentivar a implantação das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das pessoas com deficiência, promovendo ações sempre que sejam solicitadas pela Esfera Estadual de Ensino, com vistas a uma educação que profissionalize em nível médio.

3.7 Incentivar a partir da vigência desse plano o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de Transferência de Renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.8 Apoiar a partir da vigência deste plano, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude Municipal.

3.9 A partir da vigência deste plano, incentivar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos/as e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.10 Incentivar a partir da vigência deste plano, estudos de acompanhamento dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos: diurno, prioritariamente para alunos que fazem uso do transporte escolar e noturno para alunos que residem nas proximidades das escolas, de forma a atender a toda a demanda.

3.11 Desde o primeiro ano de vigência deste plano, apoiar formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas)

3.12 Apoiar desde o primeiro ano de vigência deste plano, as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade de gênero e à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.13 Apoiar e estimular desde o início da vigência desse plano, a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas com oferta de palestras voltadas aos alunos da Rede Estadual subsidiadas pela Secretaria Municipal de Educação se aceitas pelo gestor estadual.

3.14 Incentivar desde o início da vigência deste plano um levantamento com os educandos sobre seus interesses referentes a cursos técnicos em nível de ensino médio, para que a oferta de cursos profissionalizantes seja condizente com o interesse específico do público do município.

3.15 A partir da aprovação deste plano, estimular a expansão do estágio remunerado para os estudantes da educação profissionalizante em nível médio e ensino regular. Vinculando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e o desenvolvimento do educando para vida cidadã e do trabalho.

Meta 4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Situação do Município: O município oferta para a demanda da rede municipal de ensino duas salas de Recursos Multifuncional, sendo que uma de cada modalidade é disponibilizada no período matutino e uma no período vespertino, o atendimento nessas salas é realizado em período contrário a frequência do ensino regular do aluno. E, uma turma de Classe Especial, sendo ofertada na escola do centro da cidade, em período vespertino. Desta forma, busca-se auxiliar nas dificuldades específicas apresentadas por cada educando. Na rede estadual é ofertada Sala de Recurso Multifuncional para o atendimento dos educandos com dificuldade, sendo disponibilizado 02 (duas), Salas de Recurso Multifuncional no colégio da área urbana e 02 (duas), Salas de Recurso Multifuncional no colégio do campo. Visando atender a demanda de alunos da Educação Especial em maior abrangência, o município também oferece atendimento na Escola de Educação Básica Cândido Brezezinski – APAE, em período matutino e vespertino.

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

BRASIL	85,8%
SUL	85,9%
PARANÁ	85,9%
SUDESTE PARANAENSE	81,8%
PAULO FRONTIN	93,4%

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

2009	20,4%	19	16,1%	15	63,4%	59
2010	17,1%	18	10,5%	11	72,4%	76
2011	17,4%	19	10,1%	11	72,5%	79

2012	11,5%	19	26,7%	44	61,8%	102
-------------	-------	----	-------	----	-------	-----

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação, que recebem atendimento

Ano	Total do indicador	
2009	60%	57
2010	59,2%	61
2011	49,5%	53
2012	44,8%	73
2013	64,4%	105

especializado.

Meta do município 4: Garantir a acessibilidade no ambiente escolar e no transporte escolar, promover a capacitação necessária aos profissionais da educação para desenvolver um trabalho efetivo e de qualidade.

Estratégias

4.1 A partir da vigência desse plano, periodicamente, assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11. 494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

4.2 Garantir até o final da vigência desse Plano Municipal de Educação, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

4.3 A partir da vigência desse Plano Municipal de Educação, garantir Salas de Recursos Multifuncionais com profissionais especializados, realizando a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas urbanas e do campo da rede pública de acordo com a demanda local.

4.4 A partir da vigência desse plano, garantir atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.5 Garantir até o final da vigência desse plano, parcerias entre instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6 A partir da vigência deste plano, buscar parceria com Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Garantir a partir da vigência desse plano a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) e até o fim do Ensino Fundamental Municipal, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as.

4.8 A partir da vigência deste plano, garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

4.9 Fortalecer a partir da vigência desse plano o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como, da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 A partir de 2015 estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 A partir da vigência desse plano, utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais, que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

4.12 A partir da vigência deste plano, apoiar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 A partir de 2015, ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues.

4.14 Definir a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestem atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15 A partir de 2020 implementar um modelo de mapeamento e manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.16 A partir da aprovação deste plano, incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos

processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17 A partir de 2015 apoiar, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.18 A partir de 2015, buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.19 A partir de 2018, adequar o transporte escolar, visando à garantia de acessibilidade.

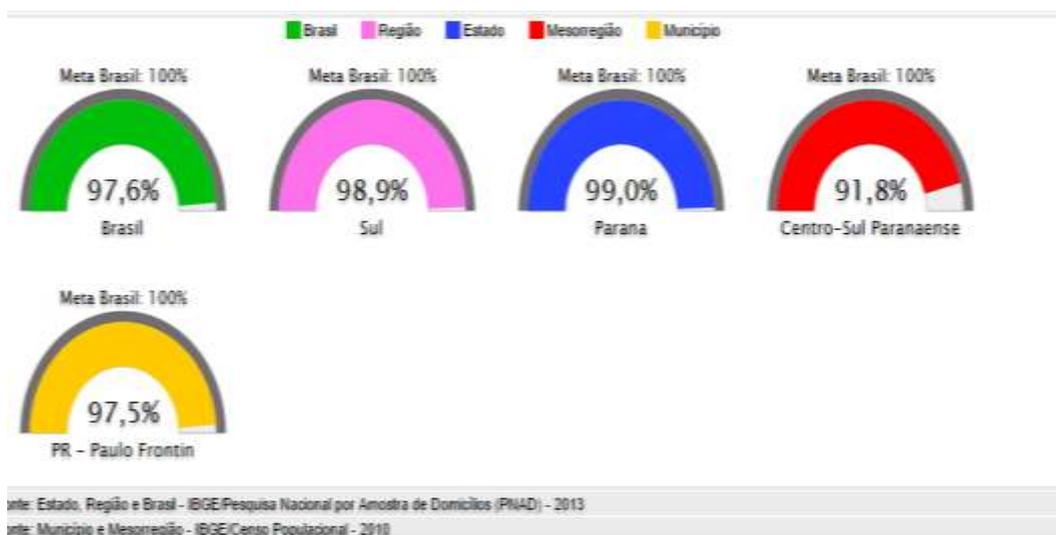
Meta 5 ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Situação do Município: Em parceria com o Governo Federal, o município participa do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), sendo que a participação do programa é um critério para as professoras lecionarem como alfabetizadoras no município. No ano de 2017, o município reestruturou o ciclo de alfabetização, propondo um ciclo de dois anos para o processo de alfabetização. A ANA, Avaliação Nacional da Alfabetização é um dos instrumentos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Esta é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas.

As provas aplicadas aos alunos forneceram três resultados: desempenho em leitura, desempenho em matemática e desempenho em escrita.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Indicadores de Alfabetização

	Total	15 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 49 anos	50 a 64 anos
Alfabetização	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)
Brasil	73,0 ¹	89,0	82,0	30,0	48,0
Brasil	91,5 ²				
Sul	95,4				
Paraná	94,7				
Paulo Frontin	95,6				

Resultado ANA

Dados referentes a avaliação do 3º ano do ensino fundamental

¹ INAF 2011

² Dados PNE

	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05
Proficiência em Leitura	4,77%	41,33%	45,32%	8.60%	
Proficiência em Escrita	0,00%	0,00%	00,0%	72,42%	27,58%
Proficiência em Matemática	7.94%	39.24%	21.83%	30.99%	

Fonte: Dados 2016 Ana.inep.gov.br

Plano Municipal de Educação : Prosseguir com a formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, sendo este um programa que contribui de forma significativa para formação dos professores alfabetizadores. Aprimorar subsídios que contribuam para uma alfabetização eficiente e de qualidade nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1 A partir de 2015, assegurar na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do segundo ano.

5.2 A partir de 2015, participar anualmente, da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização), aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como, estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, devendo ser revisto e adequado de acordo com a Base Nacional Curricular Comum.

5.3 A partir de 2020, selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas

pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 A partir de 2015, garantir na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.5 A partir de 2015, estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

5.6 A partir de 2015 promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7 Reestruturar até 2018, o ingresso do aluno no Ensino Fundamental, considerando o corte etário, seguindo a orientação da Resolução do Conselho Nacional da Educação nº 01/2010, em que estabelece que as matrículas para o ensino fundamental sejam realizadas para as crianças que completem 06 anos até o dia 31 de março.

5.8. A partir da vigência deste plano realizar o procedimento de avaliação de forma qualitativa processual e contínua no contexto escolar, sendo utilizado o instrumento avaliativo em forma de parecer descritivo no Infantil IV, Infantil V, 1º ano e 2º ano e nota no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

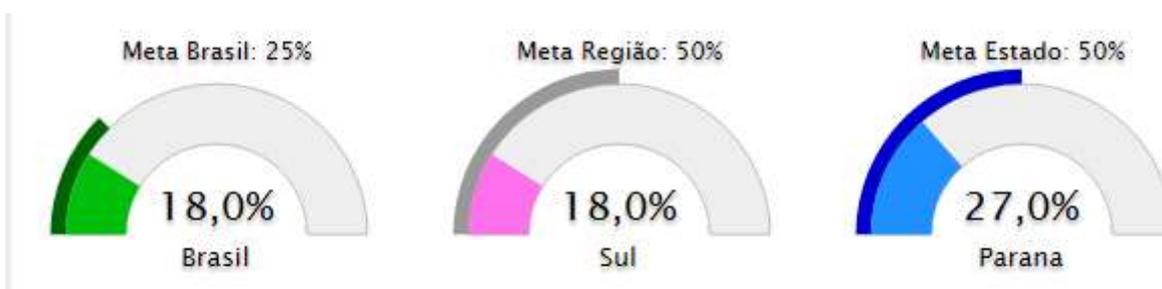
5.9 A partir de 2017, garantir a estruturação do ciclo de alfabetização de dois anos, buscando garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Meta 6 EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

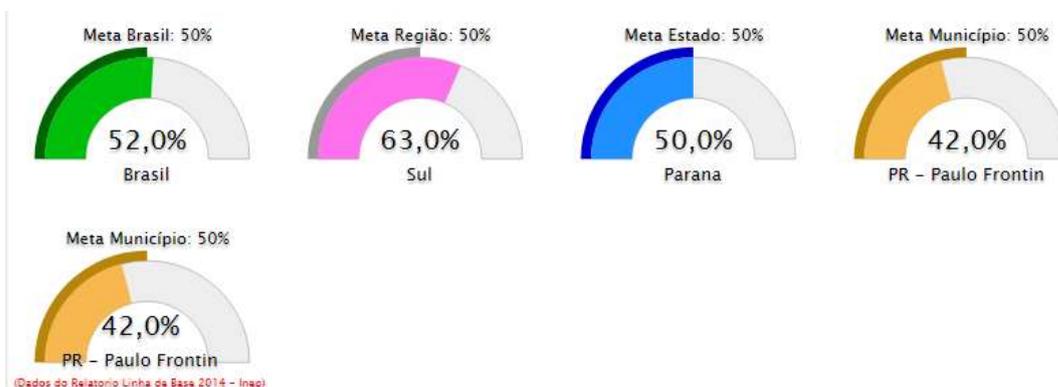
Situação do Município: O município oferta educação em tempo integral para a Educação Infantil nas turmas de 0 (zero) à 3 (três) anos, entretanto, devido espaço físico a oferta de vagas é insuficiente. No Ensino Fundamental I o serviço não é ofertado devido espaço físico nas escolas de Ensino Fundamental I do município ser insuficientes. No Ensino Fundamental II, apenas um Colégio Estadual disponibiliza atividades em tempo integral.

Indicador 6A-Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral



Fonte: Censo da Educação Básica 2015

Indicador 6B-Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares



Fonte: Censo da Educação Básica 2015

Indicadores da Educação Infantil do Município de Paulo Frontin – ano 2018

Total de Alunos Matriculados na Educação Infantil	Total de alunos matriculados no CMEI ³	Total de Alunos que Frequentam período integral (mais de 07 horas diárias)	Percentual que permanecem em período integral no CMEI	Percentual que permanecem em período integral – modalidade ed. Infantil
161	99	42	42%	0%

Indicadores - Colégio Estadual Município de Paulo Frontin

Educação Básica - ano 2018

Instituição	Total de Alunos	Total de Alunos em período integral	Percentual de alunos em período integral
01 Campo	195	-	-
01 Urbana	507	84	16%

Plano Municipal de Educação: Visando oferecer educação em tempo integral para as escolas públicas da rede municipal de ensino, verificar as possibilidades, através de projetos disponíveis a nível estadual e federal, para a construção e ampliação da estrutura física das escolas municipais. Para assim, posteriormente providenciar funcionários e materiais pedagógicos adequados para cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional.

Estratégias

6.1 A partir de 2020, promover com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência de 50% dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 6 (seis) horas diárias de atividades ou 30 (trinta) semanais, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

³ O município disponibiliza a oferta de vagas de Educação Infantil em 01 CMEI e em 04 turmas de Infantil IV e 07 turmas do Infantil V, inseridas nas escolas de Ensino Fundamental.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, a partir do ano de 2020, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3 A partir do ano de 2020, institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como, da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 A partir de 2018, promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 A partir de 2019, promover a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas, de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Em 2020, orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de 50% dos estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7 A partir de 2020, atender 50% dos estudantes das escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.

6.8 A partir de 2020, garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas.

6.9 Até 2020 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência de 50% dos estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10 Promover a partir de 2015 a implantação do Ensino Integral gradativamente na rede Municipal de Educação, levando em consideração planejamento detalhado e minucioso a ser feito pelas gestões vigentes e suas equipes pedagógicas na próxima década. Considerando em totalidade todas as dificuldades encontradas a serem sanadas, com garantia de estrutura física, com condição mínima de qualidade para receber os educandos, material pedagógico com disponibilidade para o planejamento de aulas diferentes as da grade curricular regular, profissionais capacitados para essa modalidade e, em constante capacitação, especificidades locais contempladas, garantindo olhar singular para cada escola em atividade de integralidade em processo de implantação próprio, com vistas em estar promovendo um planejamento diferenciado para esse atendimento. Tendo como objetivo principal ao final da vigência desse plano que o processo de implantação seja atendido e gradativamente exista em todas as escolas Municipais em máxima aproximação de fato com a prática de Educação Integral e, não se configure apenas como implantação da educação em tempo integral.

6.10.1 Capacitar educadores e comunidade escolar para a implantação da Educação Integral, bem como promover constantemente momentos de estudo e debates acerca dessa modalidade, durante todos os anos de vigência do Plano Municipal de Educação.

6.10.2 Criar mecanismos de acompanhamento e de avaliação da eficácia da Educação Integral, com finalidade de que o aumento da permanência do indivíduo nele inserido seja possibilitador de fomento, enriquecimento e estímulo para sua formação intelectual crítica, física, social e tenha sua individualidade bem como suas

limitações respeitadas e sempre estimuladas. Ao 2º ano após se dar a implantação, seja ela gradativa ou em sua totalidade por parte de todas as escolas Municipais.

Meta 7 APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB		2015	2017	2019	2021
Situação do O Índice de	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
	Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
	Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Município:

Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos primeiros anos do ensino fundamental já atingiu a meta estabelecida, sendo o índice do município 6.0 (seis). Entretanto, nos anos finais do Ensino Fundamental II a meta encontra-se com o índice de 4.6.

Plano Municipal de Educação: Manter e ampliar a média atingida nos anos iniciais do Ensino Fundamental I e elevar o índice nos anos finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Ressaltando sempre, que além de atingir índices o município prima pela responsabilidade de construir uma educação que proporcione o aprendizado e a qualidade na educação.

Estratégias

7.1 A partir da vigência deste plano, estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos o nível desejável.

7.3 Organizar indicadores a partir de 2017 de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4 A partir de 2015, promover anualmente, processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1 Orientar e monitorar a partir de 2017 o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

7.5 A partir de 2015, formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 A partir de 2015, monitorar periodicamente a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional.

7.7 A partir de 2015, incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.8 A partir de 2015, aplicar e desenvolver anualmente, indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como, da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

7.9 Bienalmente, orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até 2024.

7.10 A partir de 2015 acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11 Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, até 2024 incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12 A partir de 2015, garantir transporte gratuito para todos/as estudantes da Educação do Campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificidades definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13 A partir de 2015, incentivar programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.14 Assegurar até 2024, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs.

7.15 A partir de 2015, acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.16 Até o final de 2024 assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência

7.17 A partir de 2015, acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18 Até o final de 2024 prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições

necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.19 Monitorar e utilizar como referência, a partir de 2015 os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC, em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como, instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.20 A partir de 2015 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como, manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.

7.21 A partir de 2015, garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.22 A partir de 2015, implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.23 Garantir, a partir de 2015 na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº10.639, de 9 de janeiro de 2.003, e 11.645, de 10 de março de 2.008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.24 A partir de 2015, consolidar a Educação Escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programas para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

7.25 A partir de 2015 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.

7.26 A partir de 2015 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.27 A partir de 2015 promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como: Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.28 Assegurar, a partir de 2015 mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.29 A partir de 2018, estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.30 A partir de 2015, aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

7.31 Promover a partir de 2015, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.32 A partir de 2017, aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

7.33 A partir de 2017, promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.34 Estabelecer até 2017, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas, que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre

negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Situação do Município: O município oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal para conclusão do Ensino Fundamental I e na rede estadual para Ensino Fundamental II.

Plano Municipal de Educação: Incentivar a população para inserção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), visando ampliar a escolaridade média da população do município de Paulo Frontin.

Estratégias

8.1 A partir de 2015, institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, Classificação e Reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como, priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 A partir de 2015, implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir a partir de 2017 acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.4 Expandir até 2024, a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover a partir de 2015, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a

garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover a partir de 2015 busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.

Meta 9 ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Situação do Município: O município participou do programa Paraná Alfabetizado e, oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Indicadores Analfabetismo Absoluto:

		15 anos ou mais	15 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
Analfabetismo Absoluto	Total	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)
Brasil	13.933.173 ⁴	9,6	2,5	5,6	11,6	26,5
Região Sul	1.091.825	5,1	0,9	2,0	5,4	16,6
Paraná	506.096	6,3	0,9	2,2	7,0	21,8
Curitiba	28.812	2,1	0,5	0,7	2,2	7,7
Paulo Frontin	207	4,4	-	-	-	-

Indicadores de Analfabetismo Funcional:

⁴ IBGE 2010

	Total	15 anos ou mais	10 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 49 anos	50 a 64 anos
Analfabetismo Funcional	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)	Taxa (%)
Brasil	27,0 ⁵	11,0				18,0	30,0	52,0
Região Sul	22							
Paulo Frontin		23,74 ⁶	30,89	4,59	8,28			

Indicadores Alfabetização

	Total
Alfabetização	Taxa (%)
Brasil	91,5 ⁷
Sul	95,4
Paraná	94,7
Paulo Frontin	95,6

Plano Municipal de Educação: Ampliar a divulgação e incentivo para inserção desta demanda na modalidade de ensino pertinente.

Estratégias

9.1 Assegurar a partir de 2015, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2 Realizar a partir de 2015, diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

⁵ INAF 2011

⁶ Taxa de analfabetismo funcional, segundo grupos de idade e os municípios do Paraná – 2000

⁷ Dados PNE

9.3 A partir de 2015, implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 A partir de 2024, criar benefício adicional no Programa nacional de transferência de renda para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização.

9.5 Realizar a partir de 2015, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos (EJA), promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 Realizar a partir de 2017, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

9.7 A partir de 2019, executar ações de atendimento ao/à estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.

9.8 Assegurar, a partir de 2024, a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.

9.9 Apoiar a partir de 2018, técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos (EJA), que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.

9.10 Estabelecer a partir de 2015, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização, da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

9.11 Implementar até 2024, programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12 Considerar a partir de 2018, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Situação do Município: O município ainda não oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional.

Plano Municipal de Educação: Ofertar para a demanda desta modalidade a integração com a Educação Profissional, considerando a especificidade de interesse da comunidade.

Estratégias

10.1 Manter a partir de 2015, o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos (EJA) voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2 Fomentar a partir de 2015, a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação

Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a.

10.3 A partir de 2019, fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD).

10.4 Ampliar até 2022 as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.

10.5 Até 2022, implantar Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria dos espaços físicos de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular até 2020, a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses/as estudantes.

10.7 A partir de 2020, fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.

10.8 Fomentar a partir de 2020, a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 A partir de 2020, aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.

10.10 Orientar a partir de 2020, a expansão da oferta de EJA articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.11 Implementar a partir de 2020, mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.

10.12 A partir de 2020, desenvolver um ambiente colaborativo com um banco de informações das pesquisas e estudos sobre os materiais didáticos, currículos e metodologias.

Meta 11 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Plano Municipal de Educação: Fomentar a expansão da Educação Profissional Técnica a Nível Médio, considerando o interesse da demanda característica do município.

Estratégias

DIFERENTE REDAÇÃO NOTA TÉCNICA

11.1) Apoiar a partir de 2015 a oferta de matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia,

levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.

11.2 Fomentar a partir de 2015 a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.

11.3 Fomentar no ano de 2024 a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação à Distância (EAD), com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

11.4 A partir de 2015 estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 Apoiar e divulgar a partir de 2015 a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.6 Apoiar a partir de 2015 a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.7 A partir de 2015 apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior.

11.8) Fomentar a partir de 2015 a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.

11.9 Apoiar a partir de 2015 a expansão do atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.10 A partir de 2015 incentivar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.11 Fomentar a partir de 2015 a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

11.12 Estruturar a partir de 2015, sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as.

Meta 12 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público..

Estratégias

12.1 Otimizar a partir de 2015 a logística de apoio ao acesso dos alunos do município as instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.2 Incentivar no ano de 2024 o ingresso e a permanência da população em geral nos cursos superiores ofertados nas modalidades à distância e semipresenciais por

instituições idôneas considerando a proposta curricular dos cursos ofertados e formação dos professores das referidas instituições;

12.3 Estimular a partir de 2015 a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4 Aderir a partir de 2015 às políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5 Criar a partir de 2015 condições de expansão no atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação profissional em seu próprio meio;

12.6 Mapear a demanda e incentivar a partir de 2015 a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

Meta 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior, estimulando o acréscimo na proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de educação superior que atuam no município, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1) A partir de 2015, estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela comissão nacional de avaliação da educação superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.2) Fomentar a partir de 2015 para a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14 PÓS-GRADUAÇÃO

Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

Estratégia

14.1 Incentivar a partir de 2015 a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

14.1.1 A partir de 2015, promover em regime de colaboração com os entes federados, o plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.

14.2 Fomentar a partir de 2015 a expansão do financiamento estudantil, por meio do Fundo de Investimento Estudantil (FIES), à Pós-Graduação Stricto Sensu.

14.3 A partir de 2015 incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de Pós Graduação Stricto Sensu.

14.4 Incentivar a partir de 2015 a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.

14.5 Acompanhar até 2024 a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.6 Estimular a partir de 2015 a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

Meta 15 FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Situação do Município: Segue a tabela que apresenta a formação dos docentes da rede municipal de ensino de Paulo Frontin:

Total de Docentes Efetivos	Magistério	Graduação Pedagogia	Graduação Licenciatura	Graduação Área diferenciada
84	29	51	46	02
100%	33,33%	60,7%	54,76	2,3%

Fonte: Indicadores obtidos através de levantamento nas escolas municipais.

Plano Municipal de Educação: Ampliar para 100%, (cem por cento) o índice de educadores da educação básica com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

Estratégia

15.1 A partir de 2015 atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Apoiar a partir de 2015, o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.

15.3 A partir de 2015 ampliar Programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

15.4 Apoiar a partir de 2015 a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como, para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5 Incentivar a partir de 2015 a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial.

15.6 Incentivar a partir de 2015 a reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), em articulação com a Base Nacional Comum dos Currículos da Educação Básica.

15.7 Valorizar a partir de 2015 as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

15.8 A partir de 2015, estimular a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

15.9 Apoiar a partir de 2015 a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.10 Incentivar a partir de 2015 a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as Instituições de Educação Superior (IES) pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.

15.11 Incentivar a partir de 2024 a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de

Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.12 Apoiar a partir de 2015 no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16 FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Situação do Município: Indicadores sobre a situação dos docentes efetivos do município de Paulo Frontin.

Total de Docentes Efetivos	Pós- Graduação
84	46
100%	54,76%

Fonte: Dados obtidos através de levantamento nas escolas municipais.

Plano Municipal de Educação: Ampliar para 80%(oitenta por cento), o índice de educadores da educação básica com especialização de pós-graduação *latu sensu*, sendo está, específica na área de atuação profissional.

Estratégia

16.1 Incentivar a partir de 2018 em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições Públicas de educação superior de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

16.2 Consolidar a partir de 2015 colaborativamente a política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas Diretrizes Nacionais, definindo as áreas prioritárias.

16.3 A partir de 2015 assegurar a participação no Programa de Biblioteca, disponibilizando composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literaturas e de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 Apoiar em 2021 o processo de ampliação e consolidação de um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 Fomentar projeto de Formação Continuada para todos os profissionais da educação, a partir de 2018, sendo estes presenciais em período contrário ao horário de trabalho com paridade de carga horária não presencial em modalidade *online*.

16.5.1 Incentivar em 2024, programa de formação continuada e-learning, incentivando a maior adesão dos profissionais da educação para esta proposta desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe pedagógica, com certificação de carga horária.

Meta 17 VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Situação do Município: Os professores da rede municipal de educação possuem plano de cargos e salários, e os reajustes salariais são realizados quando os professores atingem cada nível previsto no plano ou em casos de previsão de reajuste nacional do piso salarial.

Plano Municipal de Educação: Verificar as alterações necessárias no plano de cargos e salários e efetivar os aumentos quando necessário.

Estratégia

17.1 A partir de 2015 acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, sendo esta, uma das atribuições do Fórum Municipal de Educação, assegurada a ampla representação social.

17.2 Constituir a partir de 2015 como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.3 A partir de 2015 implementar no âmbito do Município, planos de Carreira para os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em escolha conforme vagas oferecidas aos docentes.

17.4 Aprimorar o plano de cargos e salários para o magistério no âmbito municipal, estruturando o avanço funcional em cada nível elevando a remuneração dentro dos reajustes previstos. Garantindo a implementação de gratificação de 30% (trinta por cento), para pós-graduação stricto sensu, a partir de 2019, financiado pelo município, com apoio dos entes federados.

17.5 Assegurar a partir de 2015 que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional,

se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Meta 18 PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Situação do Município: Os professores da rede municipal possuem plano de cargos e salários do magistério, entretanto, é necessário que haja uma reorganização na redação do mesmo, incluído e reformulando itens necessários.

Plano Municipal de Educação: Promover a reorganização necessária no plano de cargos e salários do magistério, garantir o reajuste nacional do piso salarial dos educadores.

Estratégias

18.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 A partir de 2015 implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 A partir do segundo ano de vigência deste PME, aderir a Prova Nacional realizada por iniciativa do Ministério da Educação (MEC), a cada 02 (dois) anos, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

18.4 A partir do primeiro ano de vigência deste PME, participar anualmente, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

18.5 A partir da vigência deste plano considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.6 Assegurar a partir de 2015 o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.

18.7 Instituir comissão de profissionais da Educação do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira. Promovendo a discussão para reorganização do plano de cargos e salários do magistério, garantindo a realização das alterações necessárias, junto com entidade classista e com os profissionais do magistério, sendo estabelecido um período de 03 (três) anos para nova atualização (exceto em casos de inserção de legislação estabelecida, que teve ato legal promulgado em tempo inferior a 03 (três) anos) e tendo ano base de início 2016.

18.8 Em 2016 garantir a hora-atividade de 33% (trinta e três por cento) para o magistério, conforme assegurado pela Lei Nacional do Piso nº11.738/2008 e pela Lei Estadual nº 155/2013.

18.9 A partir de 2015 regulamentar a garantia, conforme o código do trabalhador, o afastamento por 5 (cinco) dias devido falecimento do cônjuge, companheiro, pais,

filhos e irmãos e o afastamento de 2 (dois) dias devido ao falecimento de neto/neta, bisneto/bisneta, cunhado/cunhada, avô/avó, bisavô/bisavó.

018.10 A partir de 2015 ampliar as referências da tabela do quadro do plano de cargos e salários do magistério.

Meta 19 GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Situação do Município: No âmbito municipal, a escolha dos diretores ocorre através de eleição, com participação ativa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), vinculados a cada escola.

Plano Municipal de Educação: Promover e implantar ações que efetivem a gestão democrática no município de Paulo Frontin.

Estratégias

19.1 Reestruturar para o ano de 2016, a escolha de diretores (a) das escolas da rede municipal de ensino, garantindo que esta ocorra através de eleição, com participação ativa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), vinculados a cada escola.

19.1.2 Regimentar todo o processo de escolha de diretores da educação Municipal até o final do ano de 2016 e formalizar com ato legal pelo dirigente Municipal, sua aplicação incorporando assim, a prática de escolha democrática dos dirigentes das escolas Municipais.

19.1.3 A partir de 2016 regulamentar a vigência do diretor(a), escolhido(a) através de votação pelo período de três anos, permitindo uma única recondução

consecutiva, ressaltando a possibilidade de exoneração do cargo, caso não corresponda de forma ética às atribuições cabíveis, descritas no regimento de ato legal.

19.1.4 A partir de 2016 desenvolver, apresentar e colocar em aprovação o Plano de Gestão junto ao Conselho Escolar, APMF, Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

19.1.5 A partir de 2016 regimentar e implantar, mecanismo de monitoramento e avaliação do exercício da direção em vigor eleita, que deverá ser verificado pela Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal, devendo contemplar a condução prática do Plano de Gestão, com metas estipuladas e estratégias, demonstrando de forma clara e transparente o andamento da qualidade da gestão.

19.1.6 A partir de 2016 documentar e dar publicidade à toda a sociedade, através de divulgação anual do acompanhamento da gestão da direção de cada escola.

19.2) Estimular a partir de 2018 a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.

19.3 A partir da vigência deste plano assegurar, no âmbito Municipal, as condições para a implantação e funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este, coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento deste Plano Municipal de Educação.

19.4 Estimular a partir de 2015 em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais,

assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular e fortalecer a partir de 2015 os Conselhos Escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Assegurar a partir de 2018 a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógico (PPPs), currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.

19.7 A partir de 2015 assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

19.8 Assegurar e incentivar a partir de 2019 a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.

19.9 A partir de 2017 realizar a prestação de contas de cada escola, envolvendo toda a comunidade escolar, para demonstração de valores dos recursos da educação e sua aplicação de forma clara e transparente.

Meta 20 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no

5º(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Situação do Município: De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatório o investimento de 25% (vinte e cinco por cento) de arrecadação do município na área da educação, entretanto o investimento municipal é de 30% (trinta por cento).

Plano Municipal de Educação: Analisar o investimento na educação, realizado no município, a fim de buscar estratégias que visem aperfeiçoar este recurso dentro do setor.

Estratégias

20.1 A partir de 2019 apoiar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

20.2 A partir de 2019 acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 Mobilizar a partir de 2019 a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.

20.4 A partir de 2019 contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social, na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos

Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5 Apoiar a partir de 2019 mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 04 (quatro) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

20.7 A partir de 2019 mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais, para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais, com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8 Mobilizar em 2019 a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais, para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.9 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais, para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 04 (quatro) anos, por Lei Complementar, de

forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.10 A partir de 2019 mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais, para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 03 (três) anos após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.12 A partir de 2018 mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais, para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.